

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

SERVIÇO: PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA TALUDE POSTERIOR À CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA		DATA: 04/07/2024	
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG		FORMA DE EXECUÇÃO	
TABELA E MÊS DE REFERÊNCIA:	SICOR: ABRIL/2024	() DIRETA	(X) INDIRETA
	SINAPI: MAIO/2024 S/ DESONERAÇÃO	REVISÃO 1	BDI 23,54%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT					
1.1	SICOR CO-28390	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO FIXO)	un	1,00	888,97	1098,23	1098,23
1.2	SICOR CO-28388	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m	50,00	72,5	89,57	4478,5
							Total item 1 R\$ 5.576,73
							TOTAL GERAL DA OBRA = R\$ 5.576,73

Ponte Nova / MG

Local

04/07/2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Leonardo de Araujo Silva

CREA/MG: 237932

ANEXO II

PLANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

OBRA: PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA TALUDE POSTERIOR À CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	DATA: 04/07/2024
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	
TABELA E MÊS DE REFERÊNCIA:	SICOR: ABRIL/2024 SINAPI: MAIO/2024 S/ DESONERAÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO:	1 MÊS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1		SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT			
1.1	SICOR CO-28390	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO FIXO)	un	1,00	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: 1 un
1.2	SICOR CO-28388	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m	50,00	NUMERO DE FUROS x ESTIMATIVA DA PROFUNDIDADE: 5 x 10 = 50 m

Ponte Nova / MG

Local

04/07/2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Leonardo de Araujo Silva

CREA/MG: 237932

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG OBRA: PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA TALUDE POSTERIOR À CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA		VALOR DA OBRA:	R\$ 5.576,73		DATA:		04/07/2024		
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT	Físico %	100,00%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 5.576,73	R\$ 5.576,73					
	TOTAL	Físico %	100,00%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 5.576,73	R\$ 5.576,73					

Ponte Nova / MG

Local

04/07/2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Leonardo de Araujo Silva

CREA/MG: 237932

ANEXO IV

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
		(ISS = 5%)	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	CD
LUCRO	L	7,40%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	S + G + R	2,07%	CD
SEGUROS E GARANTIAS	SG	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	CD
TRIBUTOS	I	6,65%	PV
ISS	ISS	3,00%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS		PV

FÓRMULA DO BDI	BDI =	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))} - 1$
	BDI =	23,54%

OBSERVAÇÕES

QUANTO AO ISS O TCU MANDA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3% E 5%.

Ponte Nova / MG

Local

04/07/2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Leonardo de Araujo Silva

CREA/MG: 237932

**MEMORIAL DESCrittIVO
PROSPECCÃO GEOTÉCNICA NO TALUDE
POSTERIOR À CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTE NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTE NOVA MG**

Autor: Leonardo de Araujo Silva

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Serviço: Prospecção geotécnica no talude posterior à Câmara Municipal de Ponte Nova MG.

Local da Obra: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Chácara Vasconcelos, Ponte Nova - MG, 35430-037.

Descrição: Prospecção geotécnica do tipo sondagem SPT para verificação das propriedades geotécnicas do solo do talude posterior ao local em que a edificação apresenta trincas - Câmara Municipal de Ponte Nova.

Responsáveis técnicos: Eng. Civil Leonardo de Araujo Silva

CREA: 237932

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	4
3. MÃO DE OBRA	5
4. MATERIAIS	5
5. DETALHE DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	5
5.1. SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT	5
6. GARANTIA	5
7. RECEBIMENTO	6
8. FISCALIZAÇÃO	6

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo orientar, regulamentar e tanto quanto possível, determinar e caracterizar perfeitamente as disposições de natureza executiva a serem observadas no desenvolvimento dos serviços referentes à Prospecção geotécnica no talude posterior à Câmara Municipal de Ponte Nova, localizada na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Ponte Nova - MG.

2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A execução de todo o serviço obedecerá rigorosamente às especificações normativas e memorial descritivo. Detalhes técnicos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados ao responsável técnico da Câmara.

É de total responsabilidade da empresa executante do serviço o total conhecimento dos métodos normativos exigidos e normas de trabalho.

A empresa deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Câmara, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Durante a execução do serviço, a empresa deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir a proteção e segurança dos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução do serviço; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam ser atingidas.

Caberá à empresa, integral responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão de sua parte.

O serviço deverá ser precedido com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica sobre tal.

A sondagem será executada atendendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Normas Brasileiras que deverão ser atendidas:

- NBR - 6484 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio;

- NBR - 8036 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios - Procedimento;

O objeto licitado deve ser precedido de relatório de prospecção geotécnica do subsolo conforme critérios da NBR 6484/2020. Este deve ser entregue em 2 (duas) vias impressas e na forma digital.

3. MÃO DE OBRA

Toda a mão de obra, empregada pela empresa contratada na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos, o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos estando sob sua inteira responsabilidade, os custos inerentes aos tributos trabalhistas e sociais.

A empresa deverá manter todo o efetivo de posse dos equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com as exigências de cada etapa de trabalho e garantir sua efetiva utilização por parte dos funcionários.

A empresa deverá ainda fornecer à fiscalização toda a relação de funcionários que participarão dos trabalhos, inclusive ficha cadastral e comprovante de vínculo trabalhista.

4. MATERIAIS

Caberá a empresa contratada, manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das metas, de modo a garantir o seu andamento contínuo, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

A empresa contratada deverá efetuar limpeza periódica do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução.

5. DETALHE DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

5.1. SONDAÇÃO A PERCUSSÃO TIPO SPT

Serão realizados 5 (cinco) furos de sondagem que estão previamente locados conforme o projeto. Esta quantidade de furos poderá sofrer variação dependendo da profundidade da região impenetrável.

Após o término dos furos deverá ser conferida a profundidade mediante a presença do profissional indicado pela contratante.

Haverá ainda na obra disponível para uso, todo o equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

6. GARANTIA

Os serviços executados terão garantia com base no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e contrato existente entre as partes.

7. RECEBIMENTO

Os serviços serão considerados como recebidos, após todos os serviços executados forem previamente avaliados pela Fiscalização, inclusive o relatório técnico da sondagem.

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização, a qual competirá, a verificação dos serviços executados, para fins de emissão de Termo de Recebimento.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações e inconformidades que porventura forem identificadas.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

8. FISCALIZAÇÃO

Todo o serviço aplicado estará sob a rigorosa e ilimitada Fiscalização do setor competente da Câmara, podendo não aceitar método de execução que não condizer com a qualidade técnica exigida, bem como os profissionais envolvidos na execução dele. Fica sob a responsabilidade da Fiscalização e da contratada:

- 1º.: Esclarecer dúvidas apresentadas pela contratada;
- 2º.: Avaliar o andamento e execução dos serviços;
- 3º.: Determinar providências, quando necessárias, a serem tomadas;
- 4º.: Controlar os serviços prestados;
- 5º.: Outros fatos que julgar conveniente registrar.

Obs.: A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços, não altera a responsabilidade da contratada de acordo com a legislação civil e penal.

Ponte Nova, 04 de julho de 2024.

Leonardo de Araujo Silva - CREA: 237932
Agente Administrativo Especialidade Engenharia
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0035/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90002/2024
Edital nº 2024035-001
EXCLUSIVA PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Chácara Vasconcelos, CEP 35.430-037, Ponte Nova - MG, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº **929010**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a realização do **Processo Licitatório nº 035/2024**, conforme informações resumidas a seguir:

- I – **Objeto:** Contratação de serviços técnicos de engenharia de Prospecção geotécnica, do tipo sondagem SPT;
- II – **Modalidade:** **Concorrência Eletrônica;**
- III – Número de autuação: **90002/2024;**
- IV – Tipo de julgamento: **menor preço global;**
- V – Tipo de Disputa: **aberto/fechado;**
- VI – Plataforma de operação: **www.compras.gov.br (comprasnet) – Governo Federal;**
- VII – Data e horário de início da sessão pública: **27.09.2024 às 13h30;**
- VIII – Exclusivo para MEI, ME, EPP e equiparadas.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação, considerando a natureza comum do objeto e por não conter serviços de alta complexidade e considerados especiais, será processada sob a modalidade Concorrência, com base na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), nas normas deste Edital, aplicando-se subsidiariamente e no que couber, a [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e os regulamentos de licitação adotados pelo Governo Federal.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no [subitem 1.1](#), as normas estabelecidas pelos conselhos de classe pertinentes, da [Lei Federal nº 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro ([Lei Federal nº 10.406/2002](#)).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O presente edital de licitação estará disponível a qualquer interessado no portal <https://www.pontenova.mg.leg.br>, na página de “Transparência”, sublink “Licitações”, no

Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), bem como na sede da Câmara, de 12h as 18h, na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, bairro Chácara Vasconcelos, CEP 35430-037, Ponte Nova - MG.

2.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos portais oficiais.

2.3. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I - Descrição do objeto (termo de referência: estudo preliminar, memorial descritivo, planilhas, projetos);

Anexo I-A: Estudo Técnico Preliminar;

Anexo I-B: Termo de Referência;

Anexo I-C: Memorial Descritivo;

Anexo I-D: Planilha de Custos;

Anexo I-E: Cálculo de DBI;

Anexo I-F: Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo I-G: Locação da prospecção Geotécnica;

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Documento de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo da Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO V - Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI - Modelo da Declaração de Enquadramento como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas;

ANEXO VII - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VIII - Modelo da Declaração de Conhecimento do Local e das Condições para Execução da Obra;

ANEXO IX - Minuta do Contrato de Execução de Obras/Prestação de Serviços.

3. DA ÁREA SOLICITANTE E DA CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Centro de custo responsável pela solicitação da contratação e responsável pela gestão do contrato é a Divisão Administrativa.

3.2. A sessão pública será conduzida por uma Comissão Julgadora composta por no mínimo 3 (três) servidores, ficando os trabalhos sob presidência do Agente de Contratação **Jairo de Sousa Ezequiel**.

3.3. A fiscalização da execução do contrato oriundo desta licitação ficará a cargo do servidor **Paulo Gomes Coelho**, com acompanhamento e fiscalização técnica do servidor **Leonardo de Araújo Silva**, CREA nº 237932.

3.4. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor **Rodrigo Magela Pereira**.

3.5. No eventual impedimento do agente de contratação, do fiscal ou do gestor do contrato, será designado pela Câmara servidor para o desempenho das funções pertinentes.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

4.1. Até o dia **24 de setembro de 2024**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

4.1.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, através de funcionalidade prevista no “Portal Compras Públicas”, disponível no endereço www.compras.gov.br.

4.1.2. Em caráter subsidiário, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através de mensagem eletrônica, para o correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br.

4.1.2.1. O recebimento dos pedidos de informações enviados via correio eletrônico deverá ser confirmado pelo interessado junto ao Setor de Licitações, não se responsabilizando a Câmara por falhas dos serviços de mensagem que impeçam o recebimento do pedido ou no caso de pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegível.

4.1.2.2. Os pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegível serão considerados, para todos os fins de direito, como não recebidos e prejudicados.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não possuem efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação/Comissão Julgadora decidir sobre a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu protocolo, podendo este prazo ser prorrogado em até 1 (um) dia útil, observado, em qualquer caso, a data limite de **26/09/2024**, conforme disposto no art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº [14.133/2021](#).

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame, podendo o Pregoeiro, em caráter excepcional e mediante decisão devidamente motivada, atribuir à impugnação ou pedido de esclarecimentos efeito suspensivo.

4.2.2. Na análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, o Pregoeiro poderá promover as diligências que entender pertinentes.

4.3. Acolhida a impugnação contra este edital ou havendo necessidade de retificação de suas disposições decorrentes dos esclarecimentos prestados, será designada nova data

para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação ou da autoridade superior.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizadas no portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br) e no portal da Câmara, na página relativa ao presente processo licitatório.

4.5. Os esclarecimentos, informações e respostas às impugnações possuem caráter complementar e vinculativo ao edital e seus anexos, tanto para fins de habilitação das licitantes, quanto para julgamento das propostas e execução do objeto contratado.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação toda pessoa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto contratado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação e que estejam com credenciamento regular no [Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF](#), conforme regulamento próprio, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

5.1.1. Em qualquer caso, gozam de preferência para contratação, em igualdade de condições, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

I - empresa em processo de concordata ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II – empresa em processo de recuperação judicial, cujo plano de recuperação não esteja devidamente homologado ou que o plano tenha sido reprovado pela assembleia de credores;

III - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

IV - as pessoas físicas e jurídicas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ponte Nova, direta ou indireta, ou que incorram em outras hipóteses de vedações legais, abrangendo os sócios e administradores;

V - as pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal;

VI - as pessoas jurídicas que não sejam classificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando se tratar de itens identificados como de participação exclusiva.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- I- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso, observado o disposto no **subitem 5.3.1** deste edital;
- II- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- III- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- V - que a proposta foi elaborada de forma independente;
- VI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º da Constituição da República;
- VII - que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3.1. A declaração de qualificação econômica de que a licitante se enquadra na condição de MEI, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas de que trata o **item 5.3, I**, deverá ser comprovada pelo encaminhamento, conjuntamente com a proposta de preços, por meio do sistema, sob pena de desclassificação, de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão simplificada emitida pela junta comercial; ou
- b) Documento emitido por instituição pública federal, estadual ou municipal que comprove a qualificação econômica do licitante.

5.3.1.1. A não apresentação da certidão dos documentos exigidos no **subitem 5.3.1**, implica renúncia absoluta aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e para os itens com indicação **de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, na desclassificação sumária da proposta apresentada.

5.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3.3. A marcação das informações no sistema eletrônico (**item 5.3**) **não dispensa o licitante da apresentação de todas as declarações, devidamente assinadas**, conjuntamente com a proposta e/ou com os documentos de habilitação, quando requisitados.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO

6.1. A licitação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma www.compras.gov.br (comprasnet) do Governo Federal, e compreenderá as seguintes etapas:

- I – credenciamento, conforme descrito no [item 7](#) deste edital;
- II – preenchimento da proposta ([item 8](#)) e das declarações ([subitem 5.3](#));
- III – abertura da sessão pública para oferta de lances;
- IV – encerramento da fase de lances e avaliação das propostas de cada item/lote, para fins de verificar compatibilidade com o edital e análise quanto a sua classificação ou desclassificação;
- V – encaminhamento da proposta atualizada ([item 11](#)), com todos os anexos, através do sistema eletrônico;
- VI – análise e decisão do Agente de Contratação/Comissão Julgadora quanto à aceitação da proposta;
- VII – encaminhamento da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta ([item 12](#));
- VIII - análise da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta e decisão quanto a sua regularidade;
- IX – prazo para manifestação do interesse de interposição de recurso pelos licitantes quanto à habilitação da licitante detentora da melhor proposta;
- X – decisão da autoridade superior quanto a adjudicação e homologação do processo.

6.1.1. Todas as etapas ocorrerão exclusivamente mediante uso das funcionalidades próprias do sistema disponibilizado na plataforma.

6.1.2. As etapas estabelecidas nos [incisos IV a IX do subitem 6.1](#), quando houver mais de um item/lote, serão aplicadas para cada item/lote, de acordo com o encerramento da etapa anterior.

6.2. Todos os manuais e orientações técnicas sobre o uso da plataforma e cada uma de suas funcionalidades encontram-se disponíveis no portal www.compras.gov.br.

6.3. Os problemas operacionais e de conexão da plataforma não geram em favor da licitante direito a qualquer indenização, tampouco invalida os atos da licitação, devendo o licitante diligenciar diretamente junto ao provedor do portal as demandas que envolvam falhas no sistema e/ou de suas funcionalidades.

6.3.1. Excetuam-se à regra do [item 6.3](#) a ocorrência de desconexão, instabilidade ou outras circunstâncias operacionais que impossibilitem a realização ou continuidade da sessão de lances ou outras fases da licitação, que deverão ser devidamente certificadas e justificadas pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora, com suspensão da sessão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento ([item 6.1, I](#)) é o nível básico do registro cadastral no portal “Compras Públicas” do Governo Federal (www.compras.gov.br), que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas com uso da plataforma.

7.2. O cadastro no portal do Governo Federal poderá ser iniciado no sítio www.compras.gov.br (comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado, através do [Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF](#).

7.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.3. O processo de cadastramento como fornecedor e habilitação junto ao sistema do Governo Federal é de exclusiva responsabilidade da licitante, que deverá adotar todas as providências necessárias para acesso, operação e uso das ferramentas disponibilizadas no portal.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta, através do sistema eletrônico, com preenchimento de todos os campos, em especial:

I - Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo consideradas até quatro casas após a vírgula;

II - marca do produto ofertado e indicação precisa do modelo, sendo vedada a apresentação de mais de uma marca ou informações genéricas, tais como o uso das expressões inespecíficas “similar” e “compatível”;

III – número de identificação do registro nos órgãos reguladores/certificadores, quando cabível.

8.1.1. Caso haja divergência entre a descrição dos itens previstos no CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do Termo de Referência, prevalece o [Termo de Referência](#) deste Edital.

8.2. Além dos campos exigidos pelo sistema e por este edital, a licitante deverá preencher as declarações previstas no **subitem 5.3**, sob pena de desclassificação, devendo apresentá-las também impressas e assinadas (**subitem 5.3.3**).

8.3. O cadastramento no sistema de valores unitários e/ou total de forma equivocada pela licitante que impeçam o cadastramento posterior de lances adequados ou prejudiquem a análise para o julgamento sem a quebra do sigilo, importam na desclassificação da proposta.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive fretes, realização de testes, lucro e outros itens necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus anexos, que correrão por conta do licitante vencedor.

8.4.1. Os itens e acessórios que dependam de montagem, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente montados, de acordo com as exigências do termo de referência ou, não havendo exigências específicas, de acordo com o padrão básico indicado pelo fabricante.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento.

8.5.1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5.2. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, já contemplados pela legislação vigente na data de apresentação das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, em decorrência de erros na proposta.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, ou que sejam omissas e apresentem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento, e aquelas que:

I – não atendam ao critério fixado para exclusividade para MEI, ME, EPP ou equiparadas, quando houver, e ainda que caracterizada com uma destas naturezas econômicas, não apresente os documentos comprobatórios de tal condição, na forma que exige o **subitem 5.3.1** deste edital;

II – que possua qualquer elemento que possa identificar o licitante antes da fase de aceitação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

III - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, quando insanável;

IV - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

V - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, ou ainda, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

VI – deixar de apresentar, conjuntamente com a proposta ou no prazo assinalado pelo Pregoeiro, as declarações exigidas neste edital, devidamente assinadas;

8.9. Exigências formais e/ou irrelevantes constantes deste edital poderão ser desconsideradas pelo Agente de Contratação, desde que não impeçam a adequada identificação da licitante, de sua qualificação para participação na licitação, dos itens propostos e seus valores e/ou não prejudiquem o julgamento, podendo, inclusive, o Pregoeiro se valer de diligências ou outros documentos que tenham sido apresentados pela licitante.

8.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da sessão pública para análise preliminar das propostas cadastradas e oferta de lances, ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicado neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, pelo valor do item/total lançado no sistema, podendo desclassificar, desde logo, aquelas que não estejam de acordo com o edital.

9.2.1. Também serão desclassificadas as propostas de preços cadastradas no sistema cujo valor global, ainda que decorrente de erro material da licitante, importe em valor inexequível e incompatível com a estimativa de custos, observado o [subitem 8.3](#) deste edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação sumária da proposta não impede a desclassificação em fase posterior da licitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.6.1. O pregoeiro poderá, por ferramenta constante do sistema, durante a sessão, excluir lances indiscutivelmente inexequíveis, de forma a impedir prejuízos para a sessão de pregão, que ficarão registrados no sistema e serão relacionados na ata.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo de diferença de valores entre os lances deverá ser de no mínimo **R\$10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.9. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, e, encerrada a fase de lances públicos, os detentores das melhores propostas poderão apresentar lance final, que serão mantidos em sigilo até o encerramento do tempo para envio de lances fechados.

9.10. A etapa de lances abertos terá duração inicial de quinze minutos e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

9.10.1. O tempo de aviso para fechamento do envio de lances terá duração de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Encerrada a etapa de apresentação de lances de forma aberta (públicos), o sistema dará início à etapa de oferta de lances fechados (sigilosos).

9.11.1. Participarão da etapa de lances fechados, automaticamente filtrados pelo sistema, o licitante detentor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, estarão habilitados para a fase de lances fechados (sigilosos) os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três).

9.11.3. A etapa para envio de lance fechado (sigiloso) terá duração de até cinco minutos, e os lances ofertados nesta etapa permanecerão sigilosos até o encerramento do prazo.

9.11.4. Na fase de lances fechados (sigilosos), o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12. Encerrado o prazo para envio de lances fechados, o sistema ordenará e divulgará as propostas segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão Julgadora no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão Julgadora persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

9.15.2. Na hipótese estabelecida no [subitem 9.15.1](#), reestabelecida a conexão, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora determinará a data e hora para prosseguimento da sessão pública, observado o intervalo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora aos participantes, tanto no sistema, quanto no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação.

9.16. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

9.16.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº 8.538, de 2015](#).

9.16.2. Nas condições estabelecidas no [subitem 9.16.1](#), as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.3. A proposta melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.4. Caso a licitante convocada para novo lance desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo de 5 (cinco) minutos.

9.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.16.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta.

9.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e será divulgado no portal e devidamente registrado na ata da sessão.

9.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme exigências deste edital e em seus anexos.

10.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo fixado, que não será inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.1. Na fixação do prazo, o Pregoeiro levará em consideração a complexidade da informação e o quantitativo de itens envolvidos, não sendo considerados de maior complexidade o envio de informações que estejam previamente já exigidas no edital, como por exemplo, o envio de panfletos, materiais técnicos descritivos ou outras informações sobre o produto ofertado quando expressamente previstos para envio conjuntamente com a proposta.

10.2.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, devendo o Pregoeiro pautar-se pela razoabilidade e proporcionalidade.

10.2.3. O não envio de qualquer documento no prazo assinalado, importa desclassificação da proposta.

10.2.4. No caso de instabilidade do sistema, poderá o Pregoeiro, mediante previa comunicação a todos os licitantes no módulo de mensagens (*chat*), admitir o envio de informações por correio eletrônico, tornando os documentos públicos e acessíveis a todos os participantes.

10.3. O Pregoeiro, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

10.3.1. A inexequibilidade da proposta considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão Julgadora, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.3.2. Além das condições de verificação estabelecidas neste subitem, tratando-se de obras/serviços de engenharia, considerar-se-á o seguinte:

I - a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

III - será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre os 85% apurados e a proposta, sem prejuízo das demais garantias já exigíveis de acordo com a Lei e previstas neste edital.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, em qualquer etapa, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento ou informação complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo que fixar, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, podendo, ainda, o Pregoeiro proceder a prorrogação de ofício, mediante justificativa, comunicada a todos através do aplicativo de mensagens (chat).

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados os procedimentos estabelecidos no **subitem 9.20** e **subitem 10.1** deste edital.

10.7. O prazo a ser concedido para o licitante se manifestar no sistema eletrônico sobre a negociação será determinado no ato da convocação, conforme a complexidade do objeto do certame, podendo o Agente de Contratação, prorrogar o prazo estabelecido, mediante requerimento da parte interessada.

10.8. A licitante que deixar de responder aos pedidos de negociação ou deixar de enviar a documentação prevista no edital ou requisitada pelo Agente de Contratação, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas.

10.9. Na análise da proposta vencedora, o Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos ou realizar diligências para orientar sua decisão.

10.10. Admitida a proposta pelo Agente de Contratação, o licitante será convocado a encaminhar a proposta atualizada, se necessário, com os respectivos anexos por meio de funcionalidade própria do sistema, nos termos do **item 11** deste edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final classificada, na forma do **subitem 10.10**, deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, prazo este que, considerando a complexidade e a quantidade de itens, poderá ser fixado no mínimo em 2 (duas) horas e no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.1. A proposta deverá:

- I - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- II - estar devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório ([Anexo II](#));
- III - conter os valores unitários e totais, cujo preço global não poderá ser superior ao valor do lance vencedor;
- IV – conter a marca, modelo e todos dados necessários a individualização e caracterização do produto ofertado, não podendo divergir da marca/modelo previamente cadastrado no sistema eletrônico;
- V - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.2. No caso de obras e serviços de engenharia, além de outros documentos e declarações já exigidos no edital, a proposta de preços deverá estar acompanhada dos seguintes anexos:

- I - planilhas detalhadas, com indicação do produto/serviço, código de referência SINAPI/Caixa ou Seinfra/SETOP, unidade de medida, quantitativos, valor unitário sem BDI, valor unitário com BDI, valor total do item, e ao final, valor total da proposta, seguindo o modelo elaborado pela Administração;
- II – valor total de materiais e de mão-de-obra na composição do valor global da proposta, observadas as exigências e critérios estabelecidos pela legislação previdenciária;
- III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora;
- IV – cronograma físico-financeiro adequado ao valor final da proposta, observados os limites percentuais definidos pela administração;
- V – indicação da marca/modelo dos produtos ofertados relativos a cada item da planilha, quando aplicável, conforme modelo constante deste edital.

11.1.3. Não se exige na presente licitação a apresentação de amostras ou realização de ensaios.

11.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

11.3.2. A diferença a menor entre o preço global atualizado e o lance vencedor no pregão será considerada como desconto especial, não cabendo arredondamentos ou compensações de valores.

11.4. A proposta atualizada estará disponível na rede mundial de computadores após a homologação.

11.5. Se na proposta final encaminhada for verificada a existência de erro material ou de alguma informação incompatível com os critérios da proposta vencedora, a licitante será notificada para apresentar a proposta retificada, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

11.5.1. Tratando-se de erro material de fácil constatação e retificação, inclusive de cálculo aritmético, poderá o Pregoeiro e a equipe de apoio proceder a retificação, de ofício, registrando o fato no sistema eletrônico.

11.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.7. Encerrada a análise da proposta e sendo ela aceita pelo Pregoeiro, os licitantes poderão, conforme funcionalidade própria do sistema, manifestar a intenção em interpor recurso contra o julgamento das propostas, conforme **item 13** deste Edital.

11.8. Decorrido o prazo de manifestação de interesse em interpor recurso e não havendo manifestação dos licitantes, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, nos termos do **item 12** deste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação dos licitantes será verificada pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora, em conformidade com o Edital.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do **subitem 12.2** deste edital, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>);

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei e Improbidade Administrativa).

12.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.5. No caso de inabilitação, não sendo licitação exclusiva para MEI, ME e EPP, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme regulamentação própria.

12.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o momento de julgamento da habilitação.

12.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.3.3. A ausência de atualização cadastral implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Ressalvado o disposto nos itens 7.3 e 12.3.1 e 12.3.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.9. Habilitação jurídica:

I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.9.1. Os documentos da habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão própria;
- V. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação própria;
- VII. declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República;
- VIII. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- IX. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.10.1. Caso o licitante seja considerado isento de cadastro junto a fazenda pública estadual ou municipal, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fazendário.

12.11. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- II. Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante; ou
- III. Certidão positiva de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante ou pelo órgão judicial competente, acompanhada de cópia do plano de recuperação judicial devidamente aprovado, com comprovante de sua homologação;
- IV. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, emitidos na forma da

legislação federal, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

V. Declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, acompanhada da certidão de regularidade profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe.

12.11.1. Caso de a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço deverá ser apresentado relativo ao exercício já encerrado.

12.11.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices (Liquidez Geral [LG], Solvência Geral [SG] e Liquidez Corrente [LC]) será exigido para fins de habilitação capital social mínimo correspondente a 10,0% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.12. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico Operacional:

I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, mediante visita, **ou** declaração assinada pelo responsável técnico e responsável legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Anexo VIII**;

II. certidão de registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente;

III. indicação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, responsável pela execução dos serviços, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço compatível com o objeto da licitação;

IV. cópia da carteira de identidade profissional do técnico indicado pelo licitante (inciso III, deste subitem);

V. certidão de registro ou inscrição do(s) profissional(ais) técnico(s) indicado(s) pelo licitante (inciso III, deste subitem) na entidade profissional competente;

VI. Atestado, certidão ou declaração de capacitação técnica emitido em favor da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a comprovar a prestação de serviço de forma satisfatória e compatível com as características, quantidades e prazo definidos para a presente obra/serviços.

12.12.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma do **subitem 12.12, III**, deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e sua substituição somente será admitida por profissionais de experiência equivalente ou superior e desde que aprovada pela Administração.

12.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.14.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no [subitem 12.14.1](#) deste edital acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14.4. Se na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, observar-se-á o disposto no [subitem 12.14.1](#).

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora suspenderá a sessão, informando no aplicativo de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a continuidade da reunião pública.

12.16. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los de forma incompleta, ilegível ou em desacordo com o Edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Encerrada a fase de julgamento da habilitação ([subitem 12.17](#)), será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, motivadamente, a intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Decorrido o prazo estabelecido, caberá ao Agente de Contratação/Comissão Julgadora verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir, de forma fundamentada, se admite ou não o recurso.

13.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação/Comissão Julgadora não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora serão apreciados pela autoridade competente.

13.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importa a decadência desse direito.

13.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, via sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do primeiro dia útil posterior ao término do prazo para recorrer, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º, do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ANULAÇÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de decisão administrativa que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou na análise da habilitação, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e correio eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos, se houver.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO

16.1. Homologado o processo, o licitante vencedor será convocado para assinatura do

contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

16.2. Assinado o contrato, a contratada deverá, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços, devidamente quitados.

16.3. A execução do contrato deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua assinatura, independentemente de notificação e expedição de autorização específica.

16.4. A forma de execução do objeto, os critérios de pagamento e as regras quanto à garantia dos produtos/serviços observarão as disposições constantes do termo de referência.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS:

17.1. Durante o prazo de vigência do contrato o preço será fixo, não sendo permitido qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos da **CONTRATADA**, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

17.2. Decorrido o prazo de um ano da assinatura do contrato, os preços inicialmente Contratados poderão ser reajustados, da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I - I^{\circ})}{I^{\circ}}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I[°] = Índice relativo ao mês da proposta

17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4. Em qualquer caso, o valor do reajuste do item não poderá resultar em valor superior ao que resultar da aplicação sobre a tabela oficial de referência vigente, do mesmo percentual de desconto oferecido na proposta, em relação ao preço de referência da tabela oficial adotada no edital de licitação.

17.5. Durante o período de análise do pedido de revisão/reajuste, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias e ressalvo o disposto no **subitem 17.5.1** deste edital, é vedado ao licitante retardar ou deixar de executar as obras e serviços pactuados, sob pena de

multa contratual, sem prejuízo de responder pelos prejuízos e danos causados à administração.

17.5.1. O prazo de análise será suspenso em razão do cumprimento de diligências à cargo do licitante, e, uma vez cumprida a diligência, a contagem do prazo será retomada, observado, em qualquer caso, o prazo mínimo de 10 (dez) dias para que a administração possa proferir sua decisão.

17.6. Requisitas informações em diligência, se decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer manifestação do licitante, contados da notificação, o requerimento será indeferido e arquivado.

17.6.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento do licitante.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

01.122.0047.6003.0000 - Manutenção de atividades administrativas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. O licitante ou contratada que não cumprirem as normas de licitação e/ou de contratos estão sujeitos à aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, em face do disposto no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos à Administração Pública:

I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa:

a) Percentuais de multa moratória:

a.1) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução da obra/serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

a.2) 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

a.3) 1,0% (um por cento) por dia de atraso em razão de retardo na execução, em razão

de pleito de revisão de preços, pendente de análise pela Administração.

b) Percentuais de multa compensatória:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Ponte Nova, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelos prazos a seguir, que poderão ser ampliados até o dobro em caso de reincidência:

a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 36 (trinta e seis) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou prestação do serviço;

d) mínimo de 12 (doze) e máximo de 72 (setenta e dois) meses, sem prejuízo da responsabilização penal e civil, quando:

d.1) a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

d.2) a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

d.3) quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, o caráter educativo da pena, bem como os danos causados à Administração Pública.

19.5. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas as outras penalidades previstas no edital.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração Pública serão obrigatoriamente deduzidos dos valores a serem pagos à licitante/contratada, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

19.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do

dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

19.8. Os valores das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo deverá ser recolhido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

19.9. O não cumprimento do compromisso firmado com a Câmara sujeita o licitante/contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10. Aplica-se de forma supletiva aos contratos administrativos o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Câmara Municipal poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a quaisquer indenizações ou reclamações.

20.2. O objeto da presente licitação poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), se assim for de interesse da Câmara, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Os casos omissos e as dúvidas com relação à presente licitação, como também a este edital, serão resolvidas pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora e respectiva Comissão de Apoio.

20.4. Além do uso do portal, informações complementares poderão também ser obtidas, no horário de 12h as 18h, na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, sede da Câmara Municipal, pelos telefones [31] 3819-3250, e pelo correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br, devendo os questionamentos serem encaminhados nos termos do **item 4** deste edital.

20.5. Compete às licitantes o acompanhamento das informações pertinentes a esta licitação no sítio da Câmara, não se responsabilizando este órgão por incorreções decorrentes de falhas e divergências decorrentes de má interpretação das cláusulas e normas fixadas neste edital.

Ponte Nova - MG, 29 de agosto de 2024.

**Jairo de Sousa Ezequiel
Agente de Contratação
Presidente da Comissão Julgadora**

Acácio Mucci Neves

Procurador Geral da Câmara - OAB/MG 138.547

Processo Licitatório nº 0035/2024

Concorrência Eletrônica nº 90002/2024

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a execução de serviços comuns de engenharia com a finalidade de fazer a Prospecção geotécnica, do tipo sondagem SPT, para verificação das propriedades geotécnicas do solo do talude posterior ao local em que apresenta algumas trincas na edificação da Câmara Municipal de Ponte Nova. Após passar por vistoria ficou constatado que o ambiente em questão precisa da execução de reforço estrutural, evitando danos maiores como o próprio desabamento. Após algum tempo acompanhado a abertura da trinca pela régua instalada no local, verificou-se que ela está ampliando, motivo pelo qual se busca uma solução definitiva para o problema. O primeiro passo para nortear como projeto estrutural será elaborado é a prospecção geotécnica. Tais intervenções irão gerar melhorias visando o bem-estar do público visitante e funcionários que frequentam os mesmos e sanar a patologia citada.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista no orçamento anual da Câmara no exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21.

A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

A contratada deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações normativas e memorial descritivo, devendo observar quaisquer outras informações disponibilizadas.

A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Recomenda-se que o contrato tenha prazo de execução de 1 (um) mês. Pontuamos que esse prazo dependerá significativamente das condições meteorológicas apresentadas à época da execução dos serviços.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O quantitativo está detalhado na planilha orçamentária que faz parte do projeto executivo.

Segue abaixo as quantidades de cada serviço:

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

SERVIÇO: PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA TALUDE POSTERIOR À CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	DATA: 04/07/2024		
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	FORMA DE EXECUÇÃO		
TABELA E MÊS DE REFERÊNCIA:	SICOR: ABRIL/2024 SINAPI: MAIO/2024 S/ DESONERAÇÃO	() DIRETA	(X) INDIRETA
		REVISÃO 1	BDI 23,54%
PRAZO DE EXECUÇÃO:	1 MÊS		

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT					
1.1	SICOR CO-28390	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO FIXO)	un	1,00	888,97	1098,23	1098,23
1.2	SICOR CO-28388	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m	50,00	72,5	89,57	4478,50
Total item 1							R\$ 5.576,73
TOTAL GERAL DA OBRA =							R\$ 5.576,73

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado utilizou-se como referencial o previsto no artigo 23, §3º, da Lei 14.133/2021, sendo que o valor de mercado foi obtido na planilha referencial de preços do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais (SICOR).

Por se tratar de serviços de engenharia com equipamentos específicos, a opção de execução deles com mão de obra e materiais da própria Câmara Municipal de Ponte Nova - MG foi descartada, visto que ela não dispõe de tais requisitos. Logo, a opção de processo de contratação direta para a execução dos serviços é a mais viável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ao longo do contrato, os preços serão os praticados pela tabela SICOR, sendo juntada ao final desse ETP a planilha estimativa da obra.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser adotada é a de contratação direta de mão de obra e fornecimento do equipamento necessário tendo em vista que a Câmara Municipal não dispõe de mão de obra qualificada para executar os serviços, além de não possuir equipamentos e materiais necessários.

Dessa forma, foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação.

Após o levantamento das informações supra deste estudo, a solução proposta se constitui no seguinte objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para Prospecção geotécnica no talude posterior à Câmara Municipal de Ponte Nova - MG.

Grupo	Item	Especificação do Item	Prazo do Contrato (mês)
01	01	Prospecção geotécnica no talude posterior à Câmara Municipal de Ponte Nova - MG	01

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada. Assim, o objeto da contratação não é divisível.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS

Com a solução ora proposta, busca-se: levantar as características físicas do solo através da prospecção geotécnica com a sondagem SPT no talude, tendo assim a base de informação necessária para que sejam estudadas possíveis alternativas de reforço estrutural e verificar a viabilidade dele para mitigar a patologia existente, trazendo segurança para a edificação e fazendo com que os usuários não tenham mais a percepção de desconforto gerado pelas trincas, buscando evitar danos maiores ao prédio da Câmara Municipal de Ponte Nova.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas com o objeto da presente demanda. Além disso, não se verifica a necessidade de realização de outras contratações, correlatas ou interdependentes que venham a influenciar na contratação que se pretende realizar.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material

e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos levantamentos deste estudo técnico a contratação é totalmente viável.

Ponte Nova - MG, 4 de julho de 2024.

(a) Leonardo de Araujo Silva
Agente Administrativo Especialidade Engenharia

Processo Licitatório nº 0030/2024

Concorrência Eletrônica nº 90002/2024

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-B
TERMO DE REFERÊNCIA

I – DESCRIÇÃO DETALHADA

1.1 FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Este Termo de Referência apresenta a proposta de contratação de empresa especializada de engenharia sob regime de empreitada para Prospecção geotécnica no talude posterior à Câmara Municipal de Ponte Nova, localizada na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Ponte Nova - MG.

1.2 JUSTIFICATIVA

A contratação tem como objeto a execução de Prospecção geotécnica no talude posterior à Câmara Municipal de Ponte Nova MG e é necessária para verificação das propriedades geotécnicas do solo posterior ao local em que apresenta algumas trincas na edificação. Ao verificar a patologia aparente constatou-se que ela está ampliando, logo deverá ser feita alguma intervenção estrutural necessária para sanar o problema. Este serviço irá fornecer informações imprescindíveis para uma possível elaboração de projeto de reforço estrutural, trazendo segurança para a edificação e fazendo com que os usuários não tenham mais a percepção de desconforto gerado pelas trincas, buscando evitar danos maiores ao prédio da Câmara Municipal de Ponte Nova

1.3 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1.3.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço.

1.3.2. Serão observados, ainda, os seguintes critérios:

- Exclusiva para fornecedores da região (sim/não): NÃO
- Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): SIM
- Preferência para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): SIM

1.4 DA VISTORIA

1.4.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento

de horário, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura fixada no preâmbulo deste Edital, junto Divisão Administrativa, pelo telefone (31) 3819-3250, em dias úteis, no horário das 12h às 18h.

1.4.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta concorrência.

1.5 DA PROPOSTA

1.5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1.5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

1.5.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

1.5.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

1.6. DA EXECUÇÃO

1.6.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, conforme orientação do responsável técnico da execução do serviço, e os equipamentos deverão ser de boa qualidade, obedecendo as normas da ABNT.

1.6.2. Os serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia à fiscalização, por escrito.

1.6.3. Todo equipamento necessário será, integralmente, fornecido pela Contratada.

1.6.4. O método executivo poderá ser negado, caso não atenda as especificações de normativas, devendo a Contratada atentar-se ao que for solicitado pela Fiscalização.

1.6.5. A Contratada deverá disponibilizar equipamento de proteção individual aos trabalhadores, visitantes e fiscalização.

1.6.6. O objeto licitado deve ser precedido de relatório de prospecção geotécnica do subsolo conforme critérios da NBR 6484/2020.

1.7. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.7.1. Além de atender aos critérios estabelecidos no subitem 1.3.2, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados no edital, a compatibilidade do objeto social ou atividade econômica do proponente com o objeto da licitação.

1.7.2. O contratado deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado/certidão/declaração de capacitação técnica em seu nome, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a comprovar a prestação de serviço de forma satisfatória e compatível com as características, quantidades e prazo definidos.

1.7.3. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

1.8. DA COMPATIBILIDADE COM OS MEMORIAIS:

1.8.1. Para formalização da proposta o proponente deverá considerar todos os documentos anexos e as condições para adequado funcionamento dos equipamentos/serviços, de forma a garantir que sejam atendidos os fins almejados e a efetividade e eficiência dos bens.

1.9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

1.9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.576,73 (cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), apurados nos termos do art. 23, §3º, da Lei 14.133/2021.

1.10. DETALHAMENTO DOS ITENS:

1.10.1. A planilha orçamentária consta no Anexo I deste termo de referência.

1.10.2. A memória de cálculo consta no Anexo II deste termo de referência.

1.10.3. O cronograma físico-financeiro consta no Anexo III deste termo de referência.

1.10.4. O BDI consta no Anexo IV deste termo de referência.

1.10.5. O memorial descritivo, com a descrição completa, consta do Anexo V deste termo de referência.

1.10.5. O projeto arquitetônico contendo a locação dos pontos de prospecção geotécnica consta no Anexo VI deste termo de referência.

Ponte Nova - MG, 4 de julho de 2024

Leonardo de Araujo Silva
Agente Administrativo Especialidade Engenharia

Processo Licitatório nº 0030/2024

Concorrência Eletrônica nº 90001/2024

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-C
– MEMORIAL DESCRIPTIVO –

**MEMORIAL DESCRIPTIVO
PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA NO TALUDE
POSTERIOR À CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTE NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTE NOVA MG**

Autor: Leonardo de Araujo Silva

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Serviço: Prospecção geotécnica no talude posterior à Câmara Municipal de Ponte Nova MG.

Local da Obra: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Chácara Vasconcelos, Ponte Nova - MG, 35430-037.

Descrição: Prospecção geotécnica do tipo sondagem SPT para verificação das propriedades geotécnicas do solo do talude posterior ao local em que a edificação apresenta trincas - Câmara Municipal de Ponte Nova.

Responsáveis técnicos: Eng. Civil Leonardo de Araujo Silva

CREA: 237932

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	40
2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	40
3. MÃO DE OBRA	41
4. MATERIAIS	41
5. DETALHE DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	41
5.1. SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT	Erro! Indicador não definido.
6. GARANTIA	42
7. RECEBIMENTO	42
8. FISCALIZAÇÃO	42

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo orientar, regulamentar e tanto quanto possível, determinar e caracterizar perfeitamente as disposições de natureza executiva a serem observadas no desenvolvimento dos serviços referentes à Prospecção geotécnica no talude posterior à Câmara Municipal de Ponte Nova, localizada na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Ponte Nova - MG.

2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A execução de todo o serviço obedecerá rigorosamente às especificações normativas e memorial descritivo. Detalhes técnicos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados ao responsável técnico da Câmara.

É de total responsabilidade da empresa executante do serviço o total conhecimento dos métodos normativos exigidos e normas de trabalho.

A empresa deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Câmara, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Durante a execução do serviço, a empresa deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir a proteção e segurança dos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução do serviço; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam ser atingidas.

Caberá à empresa, integral responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão de sua parte.

O serviço deverá ser precedido com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica sobre tal.

A sondagem será executada atendendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Normas Brasileiras que deverão ser atendidas:

- NBR - 6484 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio;

- NBR - 8036 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios - Procedimento;

O objeto licitado deve ser precedido de relatório de prospecção geotécnica do subsolo conforme critérios da NBR 6484/2020. Este deve ser entregue em 2 (duas) vias impressas e na forma digital.

3. MÃO DE OBRA

Toda a mão de obra, empregada pela empresa contratada na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos, o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos estando sob sua inteira responsabilidade, os custos inerentes aos tributos trabalhistas e sociais.

A empresa deverá manter todo o efetivo de posse dos equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com as exigências de cada etapa de trabalho e garantir sua efetiva utilização por parte dos funcionários.

A empresa deverá ainda fornecer à fiscalização toda a relação de funcionários que participarão dos trabalhos, inclusive ficha cadastral e comprovante de vínculo trabalhistico.

4. MATERIAIS

Caberá a empresa contratada, manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das metas, de modo a garantir o seu andamento contínuo, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

A empresa contratada deverá efetuar limpeza periódica do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução.

5. DETALHE DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

5.1. SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT

Serão realizados 5 (cinco) furos de sondagem que estão previamente locados conforme o projeto. Esta quantidade de furos poderá sofrer variação dependendo da profundidade da região impenetrável.

Após o término dos furos deverá ser conferida a profundidade mediante a presença do profissional indicado pela contratante.

Haverá ainda na obra disponível para uso, todo o equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

6. GARANTIA

Os serviços executados terão garantia com base no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e contrato existente entre as partes.

7. RECEBIMENTO

Os serviços serão considerados como recebidos, após todos os serviços executados forem previamente avaliados pela Fiscalização, inclusive o relatório técnico da sondagem.

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização, a qual competirá, a verificação dos serviços executados, para fins de emissão de Termo de Recebimento.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações e inconformidades que porventura forem identificadas.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

8. FISCALIZAÇÃO

Todo o serviço aplicado estará sob a rigorosa e ilimitada Fiscalização do setor competente da Câmara, podendo não aceitar método de execução que não condizer com a qualidade técnica exigida, bem como os profissionais envolvidos na execução dele. Fica sob a responsabilidade da Fiscalização e da contratada:

- 1º.: Esclarecer dúvidas apresentadas pela contratada;
- 2º.: Avaliar o andamento e execução dos serviços;

- 3º.: Determinar providências, quando necessárias, a serem tomadas;
- 4º.: Controlar os serviços prestados;
- 5º.: Outros fatos que julgar conveniente registrar.

Obs.: A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços, não altera a responsabilidade da contratada de acordo com a legislação civil e penal.

Ponte Nova, 04 de julho de 2024.

Leonardo de Araujo Silva - CREA: 237932
Agente Administrativo Especialidade Engenharia
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Processo Licitatório nº 0035/2024

**Concorrência Eletrônica nº
90002/2024**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-D
– PLANILHA DE CUSTOS –

ANEXO I							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG							
SERVIÇO: PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA TALUDE POSTERIOR À CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA					DATA: 04/07/2024		
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG					FORMA DE EXECUÇÃO		
TABELA E MÊS DE REFERÊNCIA:	SICOR: ABRIL/2024 SINAPI: MAIO/2024 S/ DESONERAÇÃO				() DIRETA	(X) INDIRETA	
	PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS				REVISÃO 1	BDI 23,54%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT					
1.1	SICOR CO- 28390	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO FIXO)	un	1,00	888,97	1098,23	1098,23
1.2	SICOR CO- 28388	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m	50,00	72,5	89,57	4478,5
Total item 1							R\$ 5.576,73
TOTAL GERAL DA OBRA =							R\$ 5.576,73

Ponte Nova / MG

Local

04/07/2024

Data

Responsável Técnico

Nome: **Leonardo de Araujo Silva**

CREA/MG: **237932**

Processo Licitatório nº 0035/2024

Concorrência Eletrônica nº 90002/2024

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-E
- Cálculo de BDI -

ANEXO IV					
BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)					
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
		(ISS = 5%)	INCIDÊNCIA		
CUSTO DIRETO	CD	100,00%			
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	CD		
LUCRO	L	7,40%	CD		
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%	CD		
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	S + G + R	2,07%	CD		
SEGUROS E GARANTIAS	SG	0,80%	CD		
RISCO(*)	R	1,27%	CD		
TRIBUTOS	I	6,65%	PV		
ISS	ISS	3,00%	PV		
PIS	PIS	0,65%	PV		
COFINS	COFINS	3,00%	PV		
CPRB	INSS		PV		
FÓRMULA DO BDI	BDI =	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (1 + CPRB))} - 1$			
	BDI =	23,54%			
OBSERVAÇÕES					
QUANTO AO ISS O TCU MANDA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3% E 5%.					

Ponte Nova / MG

Local

04/07/2024

Data

Responsável Técnico

Nome: **Leonardo de Araujo Silva**

CREA/MG: **237932**

Processo Licitatório nº 0030/2024

Concorrência Eletrônica nº 90002/2024

ANEXO I
DESCRÍÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-F
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO -

ANEXO III										
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG		VALOR DA OBRA: R\$ 5.576,73				DATA: 04/07/2024				
OBRA: PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA TALUDE POSTERIOR À CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA		LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG				PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS				
ITEM	ETAPAS/DESCRÍÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	
1	SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT	Físico %	100,00%	100,00%						
		Financeiro	R\$ 5.576,73	R\$ 5.576,73						
TOTAL		Físico %	100,00%	100,00%						
		Financeiro	R\$ 5.576,73	R\$ 5.576,73						

Ponte Nova / MG

Local

04/07/2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Leonardo de Araujo Silva

CREA/MG: 237932

Processo Licitatório nº 0035/2024

Concorrência Eletrônica nº 90002/2024

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-G

– PROJETO –

LOCAL DA PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA

Processo Licitatório nº 0035/2024

Concorrência Eletrônica nº 90002/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(nome/razão social) _____ com endereço/sede na (Rua/Av.) _____
nº _____, (bairro) _____,
(cidade/UF) _____, CNPJ nº _____, inscrição estadual
nº _____, NIRE nº _____, telefone _____, correio eletrônico
_____, representada por seu (cargo/função) _____,
o Sr.(a) _____, CPF nº _____,
nos termos do Edital referente ao **Processo Licitatório nº 0035/2024 – Concorrência Eletrônica nº 90002/2024**, propõe os preços e condições a seguir:

Descrição	Valor Total	
Prospecção geotécnica talude posterior à Câmara Municipal de Ponte Nova		
Destacamos os percentuais/valores de materiais e mão-de-obra, conforme a seguir:		
Valor total dos materiais		%
Valor total da mão-de-obra		%
Valor total por extenso:		

- a) Forma e Prazo de Execução: de acordo com o edital, no prazo máximo de 1 (um) meses, conforme previsto no edital.
- b) Pagamento: Conforme cronograma físico-financeiro, mediante medições e apresentação da Nota Fiscal.
- c) Todas as despesas, conforme exigido no termo de referência, inclusive, fretes, tributos, despesas de montagem, acessórios etc., estão inclusos no preço.
- d) Declaramos que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que foi elaborada de forma independente e livre de qualquer acordo, ajuste, obtenção de vantagem ou combinação que possa macular a integridade e lisura da proposta ou do processo de contratação;

- e) Declaramos que observamos e observaremos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declaramos que consagrados vencedores da licitação, atenderemos as disposições tributárias federais, estaduais e municipais quanto ao correto enquadramento tributário, sob pena de multa e rescisão contratual.
- g) Declaramos haver recebido da Câmara o edital com seus anexos e todos os esclarecimentos que se fizeram necessários, estando ciente de todas as normas e exigências, que aceitamos da forma como propostas.
- h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Que integram a presente proposta, como anexos:
 - 1) planilhas detalhadas, com indicação do produto/serviço, código de referência SINAPI/Caixa ou Seinfra/SETOP, unidade de medida, quantitativos, valor unitário sem BDI, valor unitário com BDI, valor total do item, e ao final, valor total da proposta;
 - 2) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora;
 - 3) cronograma físico-financeiro adequado ao valor final da proposta, observados os limites percentuais definidos pela administração.

f) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta nº.....
(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura
Identidade/CPF

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA DE CUSTOS

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA
OBRA: Prospecção geotécnica talude posterior à Câmara Municipal de Ponte Nova	PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) mês

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO SEM BDI	BDI DE REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL

BDIs DE REFERÊNCIA:

(local e data)

Nome por Extenso/Assinatura do Responsável Legal
 Identidade/CPF

Processo Licitatório nº 0035/2024

Concorrência Eletrônica nº 90002/2024

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
- Cálculo de BDI -

(local e data)

Nome por Extenso/Assinatura do Responsável Legal
Identidade/CPF

Processo Licitatório nº 0035/2024

Concorrência Eletrônica nº 90002/2024

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
- Cronograma Físico Financeiro -

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Refer.	MÊS 1	MÊS 2

(local e data)

Nome por Extenso/Assinatura do Responsável Legal
Identidade/CPF

Processo Licitatório nº 0035/2024

Concorrência Eletrônica nº 90002/2024

ANEXO III
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, Insc. Estadual Nº _____, com sede na cidade de
_____, na Rua/Av. _____
_____, nº _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____
(citar o cargo) _____,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF Nº:
_____, para representá-la perante à Câmara Municipal de Ponte
Nova - MG, no **Processo Licitatório nº 0035/2024 - Modalidade Concorrência**
Eletrônica nº 90002/2024, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

Processo Licitatório nº 0035/2024

Concorrência Eletrônica nº 90002/2024

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____,
CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara para fins do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição
de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

Processo Licitatório nº 0035/2024

Concorrência Eletrônica nº 90002/2024

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa _____,

CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e nos termos da legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara, ainda, que seus sócios não estão impedidos de contratar com a administração pública, seja por decisão judicial ou administrativa, tampouco incorrem nas hipóteses legais de vedação à participação em quadro societário de empresas.

Declara também que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao **Processo Licitatório nº 0035/2024**, Modalidade **Concorrência Eletrônica nº 90002/2024**.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

Processo Licitatório nº 0035/2024

Concorrência Eletrônica nº 90002/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI,

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, CPF/CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo – Rua/Av, nº, bairro, CEP, cidade, UF) _____, por intermédio de seu representante legal por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins do disposto no Edital de Licitação referente ao **Processo Licitatório nº 0035/2024 – Concorrência Eletrônica nº 90002/2024**, sob as sanções administrativas e penais cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declaramos, ainda, que a empresa não incorre nas vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

Processo Licitatório nº 0035/2024

Concorrência Eletrônica nº 90002/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, nº _____ bairro _____, CEP _____, cidade/UF _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CPF nº _____, RG nº _____, declara, para fins de participação na licitação promovida pela Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, **Processo Licitatório nº 0035/2024 – Concorrência Eletrônica nº 90002/2024**, que atuará como responsável técnico para execução dos serviços o(a) sr.(a) _____, profissão _____, registrado no Conselho de Classe _____ sob o nº _____, CPF nº _____, telefone _____, correio eletrônico _____ residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____ bairro _____, CEP _____, cidade/UF _____.

Informamos que o vínculo do profissional com a empresa:

- [] tem natureza societária, conforme constante do contrato social;
- [] tem natureza trabalhista, estando devidamente registrado na condição de empregado;
- [] tem natureza contratual, na condição de prestador de serviços, com vigência de _____ a _____.
- [] é compromisso futuro, caso a empresa seja declarada vencedora da licitação, valendo o presente instrumento, devidamente assinado, como comprovação de vinculação das partes envolvidas.

Informamos que temos conhecimento pleno de que o profissional indicado deverá atuar em todas as etapas da execução dos serviços e sua substituição somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Câmara, e nas condições estabelecidas na legislação e no edital, sob pena de multa e rescisão contratual.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura do Representante legal do licitante

Cargo do Responsável

CPF/RG

Nome por Extenso/Assinatura do Responsável Técnico Indicado

Registro Profissional

CPF do Responsável Técnico

Processo Licitatório nº 0035/2024

Concorrência Eletrônica nº 90002/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DA OBRA
(DISPENSA DA VISITA TÉCNICA – art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual Nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, nº _____ bairro _____, CEP _____, cidade/UF _____, representada pelo(a) _____ Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CPF nº _____, RG nº _____, declara abrir mão da **VISITA TÉCNICA** ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação relativo ao **Processo Licitatório nº 0035/2024 – Concorrência Eletrônica nº 90002/2024**.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Câmara Municipal de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura do Representante legal do licitante

Cargo do Responsável

CPF/RG

Nome por Extenso/Assinatura do Responsável Técnico Indicado

Registro Profissional

CPF do Responsável Técnico

Processo Licitatório nº 0035/2024

Concorrência Eletrônica nº 90002/2024

ANEXO IX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MINUTA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isenta', representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual nº _____, representada pelo Sr. _____, denominada neste ato **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Processo N° 0035/2024 – Concorrência Eletrônica nº 90002/2024**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de execução de prospecção geotécnica talude posterior à Câmara Municipal de Ponte Nova, conforme projeto, planilhas, memorial descritivo e proposta comercial integrantes do processo licitatório epigrafado.

1.2. Constituem parte do presente instrumento o edital e seus anexos, as retificações e esclarecimentos prestados, a proposta comercial e todos instrumentos que constituam em obrigações para as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato e deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início.

2.1.1. Os serviços deverão ser realizados com observância do cronograma de execução, devendo a **CONTRATADA** manter na obra e devidamente atualizados, os livros diário e de registro de ocorrências, sob pena de multa correspondente a 1% do

valor do contrato, exigida após notificação prévia de descumprimento e não correção no prazo de 2 (dois) dias, ou no caso de reincidência.

2.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalizar e supervisionar a execução dos trabalhos, em quaisquer de suas fases, podendo inclusive determinar a suspensão de etapas quando detectada divergência com o pactuado.

2.3. Os empregados utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá, bem como deverão fazer uso regular de equipamentos de proteção individual e segurança, sob pena de multa de 1% do valor do contrato, exigida após notificação prévia de descumprimento e não correção no prazo de 2 (dois) dias, ou no caso de reincidência.

2.4. Todos os relatórios e planilhas de medição deverão ser previamente aprovados por profissional indicado pela **CONTRATANTE**, devendo as planilhas ser apresentadas sempre em 2 (duas) vias impressas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, bem como em planilha eletrônica digitável/pesquisável.

2.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as obras/serviços executados em desacordo com a proposta e com o contrato, que não atendam as especificações constantes do edital que o originou, ou que sejam incompatíveis com os fins solicitados, cabendo à **CONTRATADA** sua reexecução imediata, sem custos adicionais, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

2.6. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos serviços.

2.7. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no Edital que o originou, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.8. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do servidor **Paulo Gomes Coelho** auxiliado pelo engenheiro Leonardo de Araujo Silva, CREA: 237932, a quem caberá a supervisão direta da obra, nos termos previstos no subitem 2.2 e 2.4.

2.9. A gestão administrativa do contrato ficará a cargo do servidor **Rodrigo Magela Pereira**, cabendo ao fiscal do contrato fornece-lhe os subsídios e informações necessárias.

2.10. A **CONTRATADA** deverá:

I encaminhar à **CONTRATANTE** a relação de funcionários utilizados na execução dos serviços, de forma a garantir o controle de acesso ao pátio de obras, atualizando-a sempre que houver mudanças no quadro de funcionários.

II - fornecer à **CONTRATANTE** relatórios fotográficos, com o intuito de atender as exigências e disposições contidas nas Instruções Normativas nº 09/2003, 06/2013, e Resolução nº 13/2013, todas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, disponíveis para acesso pela licitante no portal do TCE-MG na rede mundial de computadores, no endereço www.tce.mg.gov.br.

III - comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX - paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal nº 4.503/2021);

XII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XV - conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XVI - submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

XVII - não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.10.1. As obrigações estabelecidas neste instrumento não afastam aquelas fixadas no edital ou que decorram de normas e regulamentos que, pela natureza da obra/serviços, sejam presumidas e inerentes ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante medições, observado o cronograma de execução físico-financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos pertinentes.

3.1.1. Poderão ser realizadas medições e pagamento de parcelas em periodicidade menor do que a prevista no cronograma, desde que comprovado o cumprimento de percentual superior ao previsto da etapa do contrato em relação ao referido cronograma.

3.1.2.1. O recebimento definitivo da obra/serviços ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da entrega final dos serviços, sendo que a identificação de qualquer irregularidade importará na suspensão do prazo até a correção pela **CONTRATADA** de todos os vícios detectados pela fiscalização.

3.2. A **CONTRATANTE** não efetuará qualquer pagamento referente à mobilização e ao depósito de materiais.

3.2.1. O pagamento de qualquer parcela de medição fica condicionado à comprovação pela **CONTRATADA** de regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente, bem como do pagamento de funcionários utilizados na execução da obra, através de encaminhamento de cópias legíveis da folha de pagamento do último mês vencido, das guias de recolhimento das contribuições e encargos sociais (INSS e FGTS) relativas ao pessoal empregado no objeto do contrato, referentes às competências exigíveis na data de sua apresentação.

3.2.2. A ocorrência de atraso no pagamento da folha de funcionários, importa no pagamento de multa aos respectivos empregados, de responsabilidade exclusiva do licitante, vedada sua cobrança ou compensação na medição.

3.2.3. A não comprovação do pagamento da multa importa suspensão do pagamento até sua efetiva quitação, independentemente de notificação.

3.2.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, mediante certidões próprias:

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II – prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

V – prova de regularidade perante o FGTS;

VI – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.3. O comprovante de pagamento dos encargos previdenciários e de FGTS levará em consideração o conjunto de funcionários/empregados utilizados na obra.

3.4. A **CONTRATADA** fica sujeita à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ _____, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

4.2. Do valor total do contrato, a importância de R\$ _____ corresponde aos custos de mão-de-obra, conforme proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência do contrato o preço será fixo, não sendo permitido qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos da **CONTRATADA**, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

5.2. Decorrido o prazo de um ano da assinatura do contrato, os preços inicialmente Contratados poderão ser reajustados, da data da entrega da proposta,

utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I° = Índice relativo ao mês da proposta

5.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Em qualquer caso, o valor do reajuste do item não poderá resultar em valor superior ao que resultar da aplicação sobre a tabela oficial de referência vigente, do mesmo percentual de desconto oferecido na proposta, em relação ao preço de referência da tabela oficial adotada no edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.078/1990, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras disposições atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.078/1990, além das normas fixadas pelo CREA/CAU e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

Programa.....: 0047 - Legislativo

01.122.0047.6003.0000 - Manutenção de atividades administrativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, observado, no que couber, o artigo 16 do Decreto Municipal do Poder Executivo Nº: 4.988 de 24/08/2004, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento terá vigência de 2 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. O prazo de execução e/ou de vigência poderão ser prorrogados, no caso de ocorrência de fatores que possam impactar no cumprimento do cronograma, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, ouvido o fiscal da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

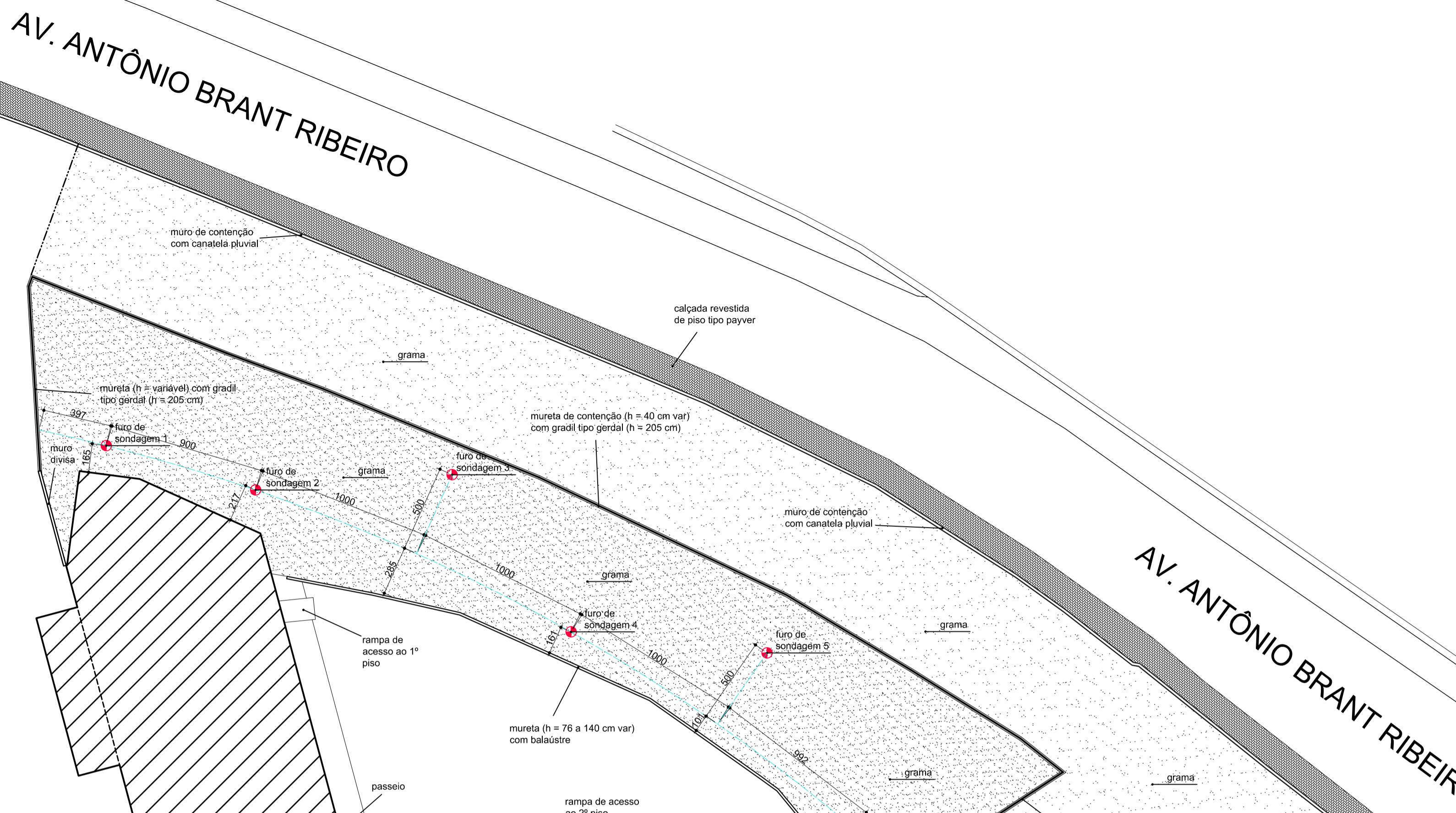
Ponte Nova, de de .

Presidente da Câmara

Representante Legal da Contratada

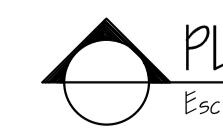
Assessoria Jurídica da Câmara

COLÉGIO MUNICIPAL



COLÉGIO MUNICIPAL

AV. DR. CRISTIANO DE FREITAS CASTRO



PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO DOS FUROS DE SONDAÇÃO SPT

Esc: 1/200

PROJETO ARQUITETÔNICO

REQUERENTE		EDIFICAÇÃO	
RT:	01	Tipo:	Poder Legislativo Municipal
Leonardo de Araujo Silva - Eng. Civil CREA-MG 237932		Nº de unidades:	01
PROPRIETÁRIO:	Área do terreno*: 2.336,7 m ²		
Câmara Municipal de Ponte Nova (Cnpj: 21.087.648.0001/17)	Área construída térreo: 694,6 m ²		
	Área construída superior: 862 m ²		
	Área total construída: 1.556,6 m ²		
PROJETO	Testada do lote: 13,85 m		
Título:	Coeficiente de aproveitamento: 0,67		
LOCAÇÃO DA PROSPEÇÃO GEOTÉCNICA	Taxa de ocupação: 30,7%		
Conteúdo da folha:	Taxa de permeabilidade: 28%		
- LOCAÇÃO DOS FUROS DE SONDAÇÃO SPT	Gabarito: 2		
PRANCHAS	Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro nº 74		
ESCALA:	Cep.: 35430-037		
DATA:	Bairro: Centro		
REVISÃO:	Cidade: Ponte Nova		
	UF: MG		
	*Área do terreno estimada conforme levantamento topográfico existente.		
	Obs: Conferir medidas no local.		